Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 18/07/17

LEI Nº 760/2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS DURANTE A EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de **CHAPADA GAÚCHA – MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas pelo Artigo 126, IV, da Lei Orgânica do Município de **CHAPADA GAÚCHA – MG**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2017 nas dotações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 18 de julho de 2017.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA

ANEXO ÚNICO.

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
07.01.01.04.122.0001.2120	33903900	124	100	R$ 500,00
11.01.01.08.122.0001.2142	33903900	142	100	R$ 500,00
06.01.01.10.122.0001.2136	33903900	123	102	R$ 500,00
09.01.01.04.122.0001.2116	33903900	124	100	R$ 500,00
04.01.01.04.122.0001.2104	33903900	124	100	R$ 500,00

Chapada Gaúcha – MG, 18 de julho de 2017.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA